



Município de Pirangi

C.N.P.J 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PAIX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.775, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“ALTERA OS ANEXOS DA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2021.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021, os estabelecidos no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.751 de 25 de junho de 2020, ficam alterados de acordo com o conteúdo do Anexo de Programas, Metas e Ações, e as Prioridades e Metas, Demonstrativos I a 8, desta Lei

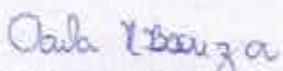
Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 11 de Dezembro de 2020.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração